

Projeto de Lei Nº 082/2021

“Determina a vedação ao acesso a Cargos Públicos aos agressores de mulheres e meninas no âmbito do Município de Alvorada”

Art. 1º - Fica vedado o acesso a cargos públicos no município de Alvorada, no âmbito da administração direta e indireta, para agressores de mulheres e meninas, tendo como base os direitos previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, lei Maria da Penha.

Parágrafo primeiro - Inicia essa vedação com a condenação em decisão com trânsito em julgado, até o comprovado cumprimento das penas, devendo ser atestada a idoneidade moral no ato da inscrição do concurso ou na entrega de documentos para a posse de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo segundo - O atestado de antecedentes criminais, documento que se destaca a ausência de idoneidade, deve estar previsto em edital, em caso de concursos públicos e em lista oficial de documentos entregues no caso de posse em cargo de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - No caso de nomeação e posse de cargo público por servidor enquadrado nesta lei, fica a indicação de avaliação psicológica ao longo do período de estágio probatório, realizados pelo Centro de Atenção aos Servidores de Alvorada (CASA).

Art. 3º - A prática de violência contra mulheres e meninas, constitui fator apto a demonstrar a ausência de idoneidade moral para inscrição em certames de ordem pública e para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tivessem sido condenadas nas condições revistas no caput dessa Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 21 de Junho de 2021

Vereadora Nadir Machado

Alvorada, 21 de Junho de 2021

JUSTIFICATIVA

A Vereadora Professora Nadir, com assento nesta casa legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de lei que “Determina a vedação ao acesso Público aos agressores de mulheres e meninas no âmbito do Município de Alvorada”.

Faz-se necessária a aprovação do projeto pelos Nobres Vereadores, considerando a necessidade de previsão legal, para os casos, objeto da proposta, tendo em vista o crescente aumento de crimes contra as mulheres e meninas.

A legislação é baseada nos princípios previstos na Lei Maria da Penha, de 2006. “Fica vedado o acesso a cargos públicos no Município de Alvorada, no âmbito da administração direta e indireta, para agressores de mulheres e meninas”.

Segundo a lei, os concursos públicos com vagas para cargos de livre nomeação e exoneração deverão exigir atestado de antecedentes criminais na lista de documentos obrigatórios. Ainda segundo o texto, o condenado pela prática só poderá ocupar cargos públicos em Alvorada após comprovação do cumprimento da pena.

“A lei é de grande importância para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher porque possibilita a garantia de que agressores não dividirão o mesmo espaço de trabalho com as mulheres”.

Vereadora Nadir Machado